

Aracruz, 19 de Setembro de 2016.

MENSAGEM Nº 034/2016  
SENHORA PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES

Encaminhamos para apreciação e aprovação desta Casa de Leis, o Projeto de Lei que propõe ALTERAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE JACUPEMBA.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo oportunizar o desenvolvimento urbano do distrito através da inserção de uma área em seu perímetro urbano. O mesmo prevê que a inserção da área descrita dentro do Perímetro Urbano possa adequar o local com a criação de empreendimentos de caráter residencial, dessa forma permitindo a instalação de novas residências, comércios e estabelecimentos diversos.

Informamos que a área a qual será beneficiada com a alteração de zoneamento, já apresentam intenções da criação de loteamento, dessa forma, o que deseja-se promover é a inserção da área de acordo com a demanda socioeconômica da região.

Assim, Senhora Presidente, diante das razões ora veiculadas, submeto à apreciação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, iniciativa indispensável para permitir o desenvolvimento econômico e urbano de forma controlada em nossa cidade.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e, por seu intermédio aos seus ilustres pares, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCELO DE SOUZA COELHO  
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 034, DE 19/09/2016.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DE JACUPEMBA, MUNICÍPIO DE ARACRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica incluído no perímetro urbano de Jacupemba, Município de Aracruz, espaço territorial definido conforme memorial descritivo e o mapa (anexo I) que integra esta Lei.

**Art. 2º** Os pontos de coordenadas utilizados para a delimitação das zonas que tratam esta Lei, tem como referência o sistema de projeção Universal de Mercator – UTM e os Data Horizontal e Vertical SIRGAS200.

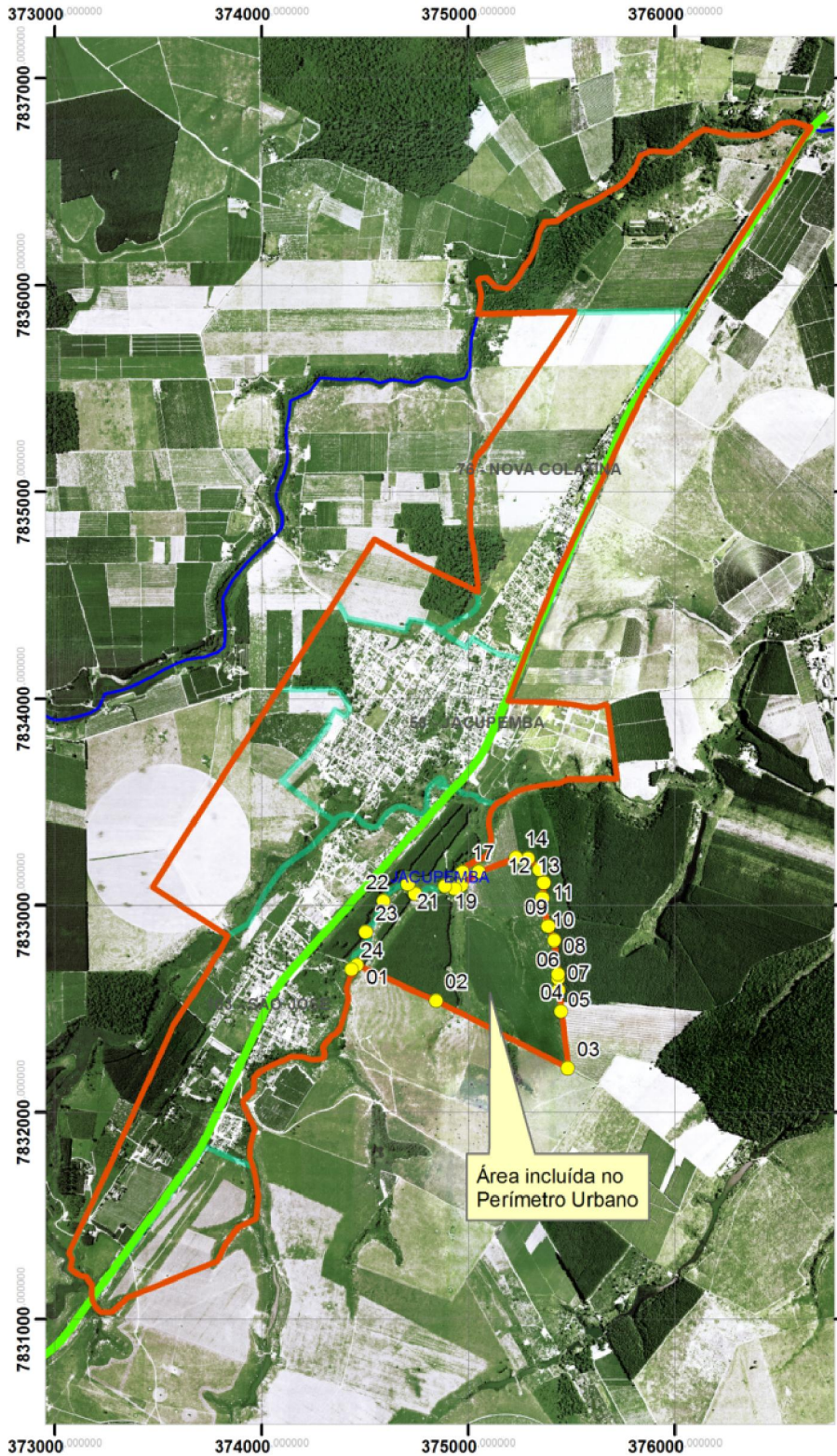
**Art. 3º** Integram esta Lei o seguinte anexo:

I – Anexo I: Memorial descritivo e o mapa de espaço territorial incluído no perímetro urbano.

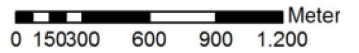
**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 19 de Setembro de 2016.

MARCELO DE SOUZA COELHO  
Prefeito Municipal



**ANEXO I**  
Data: 05/01/2015



**Legenda**

- Pontos de Coordenadas
- Perímetro Urbano Proposto
- Bairros

Coordenadas Perímetro Urbano		
Ponto	Coord - E	Coord - N
1	374.462,88	7.832.711,94
2	374.846,96	7.832.539,76
3	374.846,96	7.832.539,76
4	375.448,25	7.832.488,11
5	375.435,00	7.832.590,09
6	375.437,65	7.832.643,07
7	375.435,00	7.832.668,23
8	375.416,46	7.832.828,48
9	375.386,00	7.832.897,35
10	375.358,19	7.833.032,45
11	375.364,81	7.833.111,91
12	375.346,27	7.833.175,48
13	375.291,96	7.833.225,81
14	375.291,96	7.833.225,81
15	375.048,27	7.833.164,89
16	374.963,51	7.833.098,67
17	374.972,78	7.833.162,24
18	374.934,37	7.833.082,77
19	374.890,66	7.833.093,37
20	374.744,98	7.833.052,31
21	374.705,25	7.833.103,96
22	374.588,70	7.833.020,53
23	374.502,61	7.832.872,19
24	374.502,61	7.832.872,19



**PMA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ [www.aracruz.es.gov.br](http://www.aracruz.es.gov.br)

SECRETARIA  
DE PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E GESTÃO

